

IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 37.444.425/0001-08 - NIRE 35.300.578.554
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2026

1. Data e Horário: Aos 13 de maio de 2026, às 10:00 horas. **2. Local:** Na sede da IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.444.425/0001-08, com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia" ou "Emissora"), realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 (Lei nº 14.030/20, conforme regulamentada pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Integração ("DREI") nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81/2020")). **3. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1997 ("Lei nº 6.404"), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. Mesa:** Presidente, o Sr. João Felipe Toazza de Oliveira, Secretário, o Sr. Ricardo de Santos Freitas. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorizar a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, em série única, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica a ser onerosa com garantia real, para colocação privada da Companhia, a serem subscritas integralmente pela LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria S1, sob o nº 949, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Debenturista" ou "Securitizadora"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única da Espécie Quirográfrica a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da IZP Haddock Empreendimentos Imobiliários S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"); (ii) autorizar a constituição da seguinte garantia: (a) a constituição de alienação fiduciária de 5 (cinco) unidades autônomas, identificadas como Loja 01 e às unidades autônomas nº 31, 191, 211 e 231, integrantes do empreendimento imobiliário, em construção sobre o imóvel objeto da matrícula nº 108.010, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de propriedade da Companhia (respectivamente, "Empreendimento Alvo" e "Imóvel"), a ser constituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Companhia, na qualidade de fiduciante e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Alienação Fiduciária Imóvel" e "Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel"); para garantir o cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela companhia por força das Debêntures, incluindo todos os seus acessórios, juros remuneratórios, encargos, prêmios, penalidades, as despesas com a excussão da Alienação Fiduciária de Imóvel honorários advocatícios, os custos ordinários da Operação de Securitização, inclusive com os prestadores de serviços, e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados na Escritura de Emissão de Debêntures, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não, incorridas para a plena satisfação e integral recebimento dos valores devidos em razão da Escritura de Emissão de Debêntures ("Obrigações Garantidas"); e (iii) autorizar os diretores da companhia a tomarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária, incluindo eventuais ratificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da emissão. **7. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **7.1.** Aprovar, por unanimidade de votos, nos termos do artigo 89, do Estatuto Social da Companhia, e na forma do disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, a emissão das Debêntures, para colocação privada, com as seguintes e principais características: **7.1.1. Valor Total da Emissão.** O Valor Total da Emissão de Debêntures é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **7.1.2. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o Valor Total da Emissão. **7.1.3. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures, todas relativas à série única da emissão. **7.1.4. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 20 de maio de 2026 ("Data de Emissão"). **7.1.5. Data de Vencimento.** A data de vencimento das Debêntures será 8 de junho de 2030 ("Data de Vencimento"). **7.1.6. Periodicidade de Pagamento da Remuneração.** O pagamento da Remuneração pela companhia será feito mensalmente conforme Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("Pagamento da Remuneração"). **7.1.7. Periodicidade de Amortização Programada.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente conforme do Anexo I a Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.8. Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. **7.1.9. Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante da Escritura de Emissão de Debêntures ("Boletim de Subscrição"), bem como pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. **7.1.10. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora. **7.1.11. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica a ser convolada na espécie com garantia real da Alienação Fiduciária de Imóvel. **7.1.12. Atualização do Valor Nominal.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. **7.1.13. Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over night", expressas na forma percentual no ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso até a próxima Data de Pagamento, sendo calculado na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.14. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela (bullet), na Data de Vencimento, observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.15. Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **7.1.16. Data de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista nas datas de integralização das Debêntures, na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.17. Datas de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas exclusivamente com os recursos advindos da integralização dos CRI, de nos termos e condições do Termo de Securitização. **7.1.18. Prazo e Forma de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contados desde a primeira Data de Integralização dos CRI (inclusive) até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("Preço de Integralização"), devendo a Emissora assinar, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Securitizadora, conforme modelo constante da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.19. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o quanto previsto no item 7.1.19.1 abaixo, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404, mediante notificação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, observadas as Regras de Notificação de Resgate Antecipado previstas abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo"). **7.1.19.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo,** a Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio (flat) a ser aplicado sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer, contados da Data da Emissão, conforme tabela abaixo ("Valor do Resgate Antecipado"):

Mês	Prêmio
Do 13º mês até a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	1,50%
Após a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	0,50%

7.1.20. Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, promover a amortização extraordinária parcial das Debêntures, observado o quanto previsto no item 7.1.20.1 abaixo, na mesma data de pagamento da Remuneração, utilizando-se os recursos próprios, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data da respectiva amortização extraordinária, bem como acrescido de prêmio (flat) a ser aplicado sobre o valor da amortização parcial, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer, contados da Data da Emissão, conforme tabela abaixo ("Amortização Extraordinária Facultativa"):

Mês	Prêmio
Do 13º mês até a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	1,50%
Após a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	0,50%

7.1.21. Vencimento antecipado. As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.22. Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão integral e exclusivamente utilizados, para o custeio dos recursos necessários à construção e/ou reforma de um empreendimento imobiliário de uso misto, cujo o imóvel é objeto da matrícula nº 108.010, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel", "Matrícula do Imóvel" e "Registro de Imóveis" e "Empreendimento Alvo", respectivamente), observado o cronograma de destinação constante da Escritura de Emissão de Debêntures ("Destinação de Recursos"); **7.1.23. Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.2.** Autorizar a participação da Companhia em operação de oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), por meio de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, com registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), que serão lastreadas por cédula de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representará integralmente os recebíveis decorrentes das Debêntures, no valor base de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). **7.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de maio de 2026. Mesa: João Felipe Toazza de Oliveira - Presidente, Ricardo de Santos Freitas - Secretário, Acionista: HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A. (por seus administradores Ricardo de Santos Freitas e João Felipe Toazza de Oliveira). JUCESP nº 202.306/26-4 em 18/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Sintel Tecnologia e Informação S.A.

CNPJ/MF nº 58.048.066/0001-41 - NIRE 35.300.459.750

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de maio de 2026, às 10:00 horas, em sua sede social, na cidade de São Caetano do Sul, na Rua Manoel Coelho 676, Centro, CEP 09510-101. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social. **4. Mesa:** Presidida por Carlos Wagner dos Santos e Secretariada por José Antônio Costardi dos Santos. **5. Ordem do Dia: Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2025; (b) Deliberar acerca da destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2025. **6. Deliberações Ordinárias:** Os Acionistas, por unanimidade de votos e sem reservas, com a abstenção dos legalmente impedidos, aprovam as contas apresentadas pelos administradores, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, cujas publicações foram realizadas em 30/04/2026, no jornal Data Mercantil, na página 12. Aprovam o Resultado do exercício social supracitado. **8. Encerramento:** Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada, ficando autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos presentes (artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76). Acionistas: Carlos Wagner dos Santos e José Antônio Costardi dos Santos. "A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio". São Paulo, 04 de maio de 2026. Carlos Wagner dos Santos - Presidente; José Antônio Costardi dos Santos - Secretário. JUCESP - Registrado sob o nº 214.509/26-6 em 13/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

